## LEI MUNICIPAL Nº 53, DE 29 DE ABRIL DE 1.971.

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz sat que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização MOBRAL visando a erradicação do analfabetismo neste município, nos termos da lei federal 5379, de 15 de dezembro de 1.967.
- Artigo 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto do Executivo, se necessárias, atendendo-se o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64.
  - Artigo 3º Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.
  - Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de abril de 1.971.

GERALDINO LOTI FILHO Prefeito Municipal